



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2024

DEMANDANTE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 487.319,20 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP (LC 123/06, Art. 48. I)



Sumário

<u>1.</u>	<u>DO OBJETO</u>	3
<u>2.</u>	<u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	7
<u>3.</u>	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	7
<u>4.</u>	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	9
<u>5.</u>	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	11
<u>6.</u>	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	12
<u>7.</u>	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	16
<u>8.</u>	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	18
<u>9.</u>	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	20
<u>10.</u>	<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	21
<u>11.</u>	<u>DOS RECURSOS</u>	22
<u>12.</u>	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	23
<u>13.</u>	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	25
<u>14.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 27/2024

Torna-se público que o Município de Prado Ferreira, sediada na Rua São Paulo, 191, Centro, na cidade de Prado Ferreira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representada pela Prefeita Maria Edna de Andrade, inscrita sob o CPF nº 606.242.059-91, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será realizada em lotes.

Lote: 1 - MICRO ONIBUS					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	60,00	SERV	79,82	4.789,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - MICRO ONIBUS	50,00	SERV	69,16	3.458,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS - MICRO ONIBUS	500,00	KM	9,34	4.670,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUS MICRO ONIBUS COM E SEM CAMARA	130,00	SERV	80,27	10.435,10
TOTAL					23.352,30
Lote: 2 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM E SEM	200,00	SERV	68,13	13.626,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	CÂMARA				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	60,00	SERV	63,44	3.806,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	150,00	SERV	55,39	8.308,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS-VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	500,00	KM	9,34	4.670,00
TOTAL					30.410,90

Lote: 3 - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	60,00	SERV	66,61	3.996,60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO- CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	30,00	SERV	60,38	1.811,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS- CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	100,00	KM	9,34	934,00
TOTAL					6.742,00

Lote: 4 - CAMINHÕES

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - CAMINHÕES COM E SEM CÂMARA	300,00	SERV	97,29	29.187,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE- CAMINHÕES	100,00	SERV	128,99	12.899,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - CAMINHÕES	50,00	SERV	75,89	3.794,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS- CAMINHÕES	500,00	KM	9,34	4.670,00
TOTAL					50.550,50

Lote: 5 - ÔNIBUS

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - ÔNIBUS COM E SEM CÂMARA	300,00	SERV	93,49	28.047,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE- ÔNIBUS	100,00	SERV	110,00	11.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - ÔNIBUS	50,00	SERV	69,22	3.461,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS- ÔNIBUS	500,00	KM	9,34	4.670,00
---	---	--------	----	------	----------

TOTAL 47.178,00

Lote: 6 - VANS E AMBULÂNCIAS

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - VANS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CÂMARA	200,00	SERV	73,52	14.704,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE- VANS E AMBULÂNCIAS	50,00	SERV	77,83	3.891,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - VANS E AMBULÂNCIAS	50,00	SERV	68,61	3.430,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS- VANS E AMBULÂNCIAS	300,00	KM	9,34	2.802,00

TOTAL 24.828,00

Lote: 7 - MÁQUINAS PESADAS

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE - MÁQUINAS PESADAS	150,00	SERV	151,94	22.791,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS- MÁQUINAS PESADAS COM E SEM CÂMARA	160,00	SERV	473,33	75.732,80
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICOS- MÁQUINAS PESADAS	150,00	SERV	125,43	18.814,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS	600,00	KM	9,34	5.604,00

TOTAL 122.942,30

Lote: 8 - TRATORES

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS- TRATORES	300,00	KM	9,33	2.799,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE- TRATORES	50,00	SERV	151,94	7.597,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS - TRATORES COM CÂMARA E ÁGUA	50,00	SERV	493,33	24.666,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICOS - TRATORES	30,00	SERV	125,40	3.762,00

TOTAL 38.824,50

Lote: 9 - VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo
------	----------------------	------------	---------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

		e		máximo	total
1	VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS	10,00	SERV	1.971,10	19.711,00
TOTAL					19.711,00
Lote: 10 - VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS	10,00	SERV	807,67	8.076,70
TOTAL					8.076,70
Lote: 11 - VULCANIZAÇÃO PARA VANS					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VULCANIZAÇÃO PARA VANS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VANS.	10,00	SERV	679,67	6.796,70
TOTAL					6.796,70
Lote: 12 - VULCANIZAÇÃO PARA CARROS					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VULCANIZAÇÃO DE CARRO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CARROS	20,00	SERV	396,33	7.926,60
TOTAL					7.926,60
Lote: 13 - VULCANIZAÇÃO MICRO ÔNIBUS					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VULCANIZAÇÃO DE ÔNIBUS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS	10,00	SERV	706,33	7.063,30
TOTAL					7.063,30
Lote: 14 - RETRO - ESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS-RETRO ESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO	50,00	SERV	125,99	6.299,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS - RETRO ESCAVADEIRA	500,00	SERV	9,34	4.670,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIPO TOP PEQUENO - RETRO ESCAVADEIRA	100,00	SERV	90,22	9.022,00
4	RETRO ESCAVADEIRA PNEU DIANTEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS- RETRO	150,00	SERV	279,38	41.907,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	ESCAVADEIRA DIANTEIRO COM E SEM CÂMARA				
TOTAL					61.898,50
Lote: 15 - IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS - IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF	300,00	KM	8,67	2.601,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS- IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF	30,00	SERV	141,67	4.250,10
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETIP TOP PEQUENO - IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF	40,00	SERV	104,17	4.166,80
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF	80,00	SERV	250,00	20.000,00
TOTAL					31.017,90

1.2. O percentual mínimo de consumo estimado será de 35% (trinta e cinco por cento).

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fomecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não ” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “ não ” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1.º, II, da Lei Complementar n.º 113/2005 do Estado do Paraná; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado sede do órgão ou entidade de Município;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que demonstre:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fonecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Caso persista dúvida a Administração em relação a veracidade ou ao conteúdo, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do endereço eletrônico: **compras@pradoferreira.pr.gov.br**.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@pradoferreira.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

14.11.4. ANEXO V – Declaração Unificada

Prado Ferreira, 05 de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

ANEXO I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MICRO ONIBUS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - MICRO ONIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	130	80,27	10.435,10
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	60	79,82	4.789,20
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - MICRO ONIBUS	SERV	50	69,16	3.458,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500	9,34	4.670,00

Total: 23.352,30

LOTE 2 - VEICULOS LEVES E UTILITARIOS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM E SEM CÂMARA	SERV	200	68,13	13.626,000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	60	63,44	3.806,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	SERV	150	55,39	8.308,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500	9,34	4.670,00

Total: 30.410,90

LOTE 3 – CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	SERV	60	66,61	3.996,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	30	60,38	1.811,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	100	9,34	934,00

Total: 6.742,00

LOTE 4 - CAMINHÕES					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - CAMINHÕES COM E SEM CÂMARA	SERV	300	97,29	28.187,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100	128,99	12.899,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - CAMINHÕES	SERV	50	75,89	3.794,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500	9,34	4.670,00

Total: 50.550,50

LOTE 5 - ÔNIBUS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - ÔNIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	300	93,49	28.047,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100	110,00	11.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - ÔNIBUS	SERV	50	69,22	3.461,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500	9,34	4.670,00

Total: 47.178,00

LOTE 6 - VANS E AMBULÂNCIAS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - VANS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CÂMARA	SERV	200	73,52	14.704,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	50	77,83	3.891,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - VANS E AMBULÂNCIAS	SERV	50	68,61	3.430,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	300	9,34	2.802,00

Total: 24.828,00

LOTE 7 - MÁQUINAS PESADAS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS COM E SEM CÂMARA	SERV	160	473,33	75.732,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	150	151,94	22.791,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	150	125,43	18.814,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	600	9,34	5.604,00

Total: 122.942,30

LOTE 8 - TRATORES					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - TRATORES COM CÂMARA E ÁGUA	SERV	50	493,33	24.666,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	50	151,94	7.597,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - TRATORES	SERV	30	125,40	3.762,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	300	9,33	2.799,00

Total: 38.824,50

LOTE 9 - VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	10	1.971,10	19.711,00

Total: 19.711,00

LOTE 10 - VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	10	809,67	8.076,70

Total: 8.076,70

LOTE 11 - VULCANIZAÇÃO PARA VANS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VANS.	SERV	10	679,67	6.796,70

Total: 6.796,70

LOTE 12 - VULCANIZAÇÃO PARA CARROS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CARROS	SERV	20	279,00	5.580,00

Total: 5.580,00

LOTE 13 - VULCANIZAÇÃO MICRO ÔNIBUS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MICRO ÔNIBUS	SERV	10	706,33	7.063,30
---	--	------	----	--------	----------

Total: 7.063,30

LOTE 14 – Retro Escavadeira Pneu Dianteiro

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS – RETRO ESCAVADEIRADIANTEIRO COM E SEM CÂMARA	SERV	150	279,38	41.907,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	100	90,22	9.022,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS - RETRO ESCAVADEIRAPNEU DIANTEIRO	SERV	50	125,99	6.299,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500	9,34	4.670,00

Total: 61.898,50

LOTE 15 – IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS – IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF	SERV	80	250,00	20.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	40	104,17	4.166,80
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS	SERV	30	141,67	4.250,10
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	300	8,67	2.601,00

Total: 31.017,50

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 05/2023.

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2 A Minuta oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.3 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item.

1.1.4 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas.

1.1.5. O valor estimado para a contratação é de R\$ 487.319,20 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Prado Ferreira, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

I) ID PCA no PNCP: 01613136000130-0-000009/2024

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2024

III) Id do item no PCA: 17- Prestação de Serviço

IV) Classe/Grupo: 4561

V) Identificador da Futura Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

3.1.1. JUSTIFICATIVA PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA, ESCRITÓRIO E/OU FILIAL NA SEDE ADMINISTRATIVA.

3.1.2. Ao optar por contratar tais serviços contínuo em uma borracharia próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

3.1.3 A contratação de uma borracharia próxima também permite o estabelecimento de uma relação de confiança e parceria, demonstra uma abordagem profissional e estratégica, visando otimizar recursos e garantir a eficiência operacional. Além dos fatos apresentados, "os serviços de remoção e conserto de pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

3.1.4. A vencedora do certame deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, a instalação própria na sede da prestação de serviço (conforme o Acórdão 1214/2013- TCU – Plenário e no Acórdão 273/2014- TCU – Plenário). Segue alguns exemplos para tal comprometimento da Vencedora do certame.

1. Proximidade com a Administração e Facilitação da Logística

Atendimento Local: Estar próximo dos clientes permite um atendimento mais ágil e personalizado, aumentando a satisfação e a confiança da Administração.

Redução de Custos Logísticos: A proximidade reduz o tempo de deslocamento e os custos associados ao transporte de materiais e pessoal, otimizando a logística da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Agilidade na Resposta: Uma sede local facilita a resolução rápida de problemas e a capacidade de atender a emergências ou demandas urgentes.

2. Desenvolvimento Regional e Responsabilidade Social

Geração de Emprego e Renda: A instalação de uma sede local contribui para o desenvolvimento econômico do município, criando empregos e gerando renda.

Responsabilidade Social Corporativa: Empresas que investem na comunidade local demonstram um compromisso com o desenvolvimento regional, o que pode melhorar a imagem da empresa junto ao público e às autoridades locais.

3. Eficiência Operacional

Melhoria na Gestão: Uma sede no local permite uma gestão mais próxima e eficiente das operações, com supervisão direta e controle das atividades.

Integração com a Comunidade: A presença física no município facilita a integração com a comunidade local, o que pode ser importante para o sucesso das operações, especialmente em projetos que envolvem engajamento público.

4. Acesso a Recursos Humanos Qualificados

Recrutamento Local: A instalação de uma sede pode facilitar o recrutamento de profissionais qualificados que já residem na região, reduzindo custos com relocação e aumentando a retenção de talentos. Sendo assim os itens são exclusivos ME/EPP que vão potencializar o resultado em propostas mais vantajosas e inovadoras para a administração pública.

Esses pontos constituem uma justificativa robusta para a instalação de uma sede no município da prestação de serviço, considerando tanto os benefícios operacionais quanto os impactos positivos para a comunidade e para a própria empresa. Além do mais, é possível estimular o comércio e economia local.

Assim a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, com atrasos por transportadoras, ou por realizar grandes deslocamentos para, muitas vezes, apenas um pneumático

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de registro de preço de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/Pr. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O objetivo é manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outras cidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

estado, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais. Assim, tornou-se necessário a licitante possuir local para atender a demanda próxima ao município. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura, materiais quadro de funcionários e de para suprir as demandas de serviços de borracharia da frota.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados devera o comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

- Não serão aceitos serviços de conserto de pneu do tipo "macarrão".

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para o Município de Prado Ferreira, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras expedida pela Divisão de Licitação e Contratos, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pelo Município de Prado Ferreira.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir a Nota Fiscal, encaminhando – a posteriormente ao Setor de Contabilidade para a conferência e assinatura pelo responsável.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA, ESCRITÓRIO E/OU FILIAL NA SEDE ADMINISTRATIVA.

5.1.1. Ao optar por contratar tais serviços contínuo em uma borracharia próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

5.1.2. A contratação de uma borracharia próxima também permite o estabelecimento de uma relação de confiança e parceria, demonstra uma abordagem profissional e estratégica, visando otimizar recursos e garantir a eficiência operacional. Além dos fatos apresentados, "os serviços de remoção e conserto de pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

5.1.3. A vencedora do certame deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, a instalação própria na sede da prestação de serviço (conforme o Acórdão 1214/2013- TCU – Plenário e no Acórdão 273/2014- TCU – Plenário). Segue alguns exemplo para tal comprometimento da Vencedora do certame.

1. Proximidade com a Administração e Facilitação da Logística

Atendimento Local: Estar próximo dos clientes permite um atendimento mais ágil e personalizado, aumentando a satisfação e a confiança da Administração.

Redução de Custos Logísticos: A proximidade reduz o tempo de deslocamento e os custos associados ao transporte de materiais e pessoal, otimizando a logística da operação.

Agilidade na Resposta: Uma sede local facilita a resolução rápida de problemas e a capacidade de atender a emergências ou demandas urgentes.

2. Desenvolvimento Regional e Responsabilidade Social

Geração de Emprego e Renda: A instalação de uma sede local contribui para o desenvolvimento econômico do município, criando empregos e gerando renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Responsabilidade Social Corporativa: Empresas que investem na comunidade local demonstram um compromisso com o desenvolvimento regional, o que pode melhorar a imagem da empresa junto ao público e às autoridades locais.

3. Eficiência Operacional

Melhoria na Gestão: Uma sede no local permite uma gestão mais próxima e eficiente das operações, com supervisão direta e controle das atividades.

Integração com a Comunidade: A presença física no município facilita a integração com a comunidade local, o que pode ser importante para o sucesso das operações, especialmente em projetos que envolvem engajamento público.

4. Acesso a Recursos Humanos Qualificados

Recrutamento Local: A instalação de uma sede pode facilitar o recrutamento de profissionais qualificados que já residem na região, reduzindo custos com relocação e aumentando a retenção de talentos. Sendo assim os itens são exclusivos ME/EPP que vão potencializar o resultado em propostas mais vantajosas e inovadoras para a administração pública.

Esses pontos constituem uma justificativa robusta para a instalação de uma sede no município da prestação de serviço, considerando tanto os benefícios operacionais quanto os impactos positivos para a comunidade e para a própria empresa. Além do mais, é possível estimular o comércio e economia local.

Assim a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, com atrasos por transportadoras, ou por realizar grandes deslocamentos para, muitas vezes, apenas um pneumático

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA –
CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira - PR.

Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas.

Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: se fara de forma parcelada em razão da imprevisibilidade de quando será necessário a utilização dos itens.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O serviço contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo Departamento de Transporte pelo recebimento, indicado para tal fim.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para o Município de Prado Ferreira, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras expedida pela Divisão de Licitação e Contratos, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pelo Município de Prado Ferreira.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento de Transporte, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

A Contratante rejeitará os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante deverá fazer as substituições dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Departamento de Transporte desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (inclusive de IR, nos termos do Decreto Municipal n.º 40/2023).

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Antecipação de pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30
- Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira - PR.

9. FORMAE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

- Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- O atestado de Capacidade Técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita a sua validade;

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 487.319,20 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da Despesa	Exercício
290	00000	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
301	00510	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
320	00511	03.002.04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2010	00940	06.001.08.242.0012.2153	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2070	00000	06.001.08.243.0012.2071	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2091	00934	06.001.08.243.0012.2071	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2090	01934	06.001.08.243.0012.2071	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2270	00000	06.001.08.244.0012.2066	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2280	00934	06.001.08.244.0012.2066	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2770	00000	06.004.08.243.0011.2060	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2890	00000	06.004.08.244.0015.2073	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
2820	00000	14.002.08.243.0018.2065	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
880	00000	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
881	001495	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
884	00518	05.001.10.301.0005.2047	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
3001	01494	05.001.10.301.0005.2166	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1260	00000	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1261	00494	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
162	01496	05.001.10.302.0005.2051	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
10003	01498	05.001.10.303.0005.2058	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1531	00000	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1532	00494	05.001.10.304.0005.2054	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1640	00000	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1642	01497	05.001.10.305.0005.2055	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1860	00000	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
1862	00496	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1863	01496	05.005.10.122.0005.2056	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
3400	00103	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
3410	00104	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
3441	00107	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
3442	00131	07.003.12.361.0017.2082	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
4020	00000	10.001.26.782.0004.2040	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
4042	00510	10.001.26.782.0004.2040	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
4040	00511	10.001.26.782.0004.2040	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO
4041	00512	10.001.26.782.0004.2040	3.3.90.39.00.00	DO EXERCICIO

1.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS DA CONTRATADA

A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar



e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas a prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Prado Ferreira, 31 de julho de 2024.

Adair Natalino Ferreira
Diretor do Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Transporte

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, contribuindo para que as máquinas e veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

A necessidade de contratar serviços de borracharia para a manutenção dos veículos, máquinas, implementos agrícolas etc, pertencentes à frota municipal é fundamentada em diversos fatores cruciais. O constante deslocamento e a extensa quilometragem percorrida pelos ativos da frota resultam em um desgaste significativo nos pneus, tornando imperativa a realização de reparos e substituições para garantir a operacionalidade eficiente.

Visando exemplificar algumas situações rotineiras na prestação de serviços com veículos, máquinas ou implementos que levam a necessidade da contratação de serviços de borracharia pode-se citar:

- 1. Furos e Perfurações:** Ocorrência frequente de furos causados por objetos pontiagudos na via, como pregos, parafusos ou pedaços de vidro, comprometendo a integridade dos pneus.
- 2. Desgaste Natural:** Uso constante dos veículos e máquinas em variadas condições de terreno, resultando no desgaste natural dos pneus ao longo do tempo.
- 3. Impactos e Danos por Objetos Externos:** Colisões com objetos externos, como pedras ou buracos na estrada, causando danos e deformações nos pneus.
- 4. Utilização em Terrenos Irregulares:** Operação frequente em terrenos irregulares, como construções e obras civis, propensos a apresentar obstáculos que afetam a durabilidade dos pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5. Cargas Excessivas: Transporte de cargas pesadas resultam em maior desgaste e propensão a danos.

6. Variações na Pressão dos Pneus: Variações na pressão dos pneus devido a condições climáticas ou falhas mecânicas, impactando negativamente o desempenho e a durabilidade.

7. Desgaste Desigual: Desgaste desigual dos pneus devido a diferenças na carga ou na distribuição do peso nos veículos.

8. Manutenção Preditiva: Realização de manutenção preditiva, onde a identificação de desgastes prematuros ou problemas potenciais nos pneus leva à necessidade de intervenção rápida.

Essas situações exemplificam a diversidade de desafios enfrentados pelos operadores de máquinas e motoristas da frota municipal, evidenciando a importância dos serviços de borracharia para garantir a eficiência operacional e a segurança dos veículos e equipamentos.

Além disso, a frota municipal atende a diversas Secretarias e Departamentos, incluindo Administração e Finanças, Educação, Esportes, Agricultura, Obras, Ação Social e Saúde, essas variedade de áreas de atuação intensifica a necessidade contínua de serviços de borracharia para garantir a operação eficaz de todos os setores municipais.

A agilidade na manutenção dos pneus torna-se crucial para evitar a interrupção das atividades e garantir a segurança dos servidores e usuários. A rápida reparação ou substituição dos pneus é um elemento essencial para o funcionamento eficiente da frota, contribuindo diretamente para o cumprimento das responsabilidades municipais.

Esses pontos constituem uma justificativa robusta para a instalação de uma sede no município da prestação de serviço, considerando tanto os benefícios operacionais quanto os impactos positivos para a comunidade e para a própria empresa. Além do mais, é possível estimular o comércio e economia local.

Assim a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, com atrasos por transportadoras, ou por realizar grandes deslocamentos para, muitas vezes, apenas um pneumático. Além do mais, é possível estimular o comércio e economia local.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Prado Ferreira, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrados como contínuo tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados devera o comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.

Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

- Não serão aceitos serviços de conserto de pneu do tipo "macarrão".

O(s) serviço(s), objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para o Município de Prado Ferreira, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras expedida pela Divisão de Licitação e Contratos, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pelo Município de Prado Ferreira.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir a Nota Fiscal, encaminhando – a posteriormente ao Setor de Contabilidade para a conferência e assinatura pelo responsável.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA, ESCRITÓRIO E/OU FILIAL NA SEDE ADMINISTRATIVA.

4.1.1. Ao optar por contratar tais serviços contínuo em uma borracharia próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

4.1.2. A contratação de uma borracharia próxima também permite o estabelecimento de uma relação de confiança e parceria, demonstra uma abordagem profissional e estratégica, visando otimizar recursos e garantir a eficiência operacional. Além dos fatos apresentados, "os serviços de remoção e conserto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

4.1.3. A vencedora do certame deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, a instalação própria na sede da prestação de serviço (conforme o Acórdão 1214/2013- TCU – Plenário e no Acórdão 273/2014- TCU – Plenário). Segue alguns exemplo para tal comprometimento da Vencedora do certame.

1. Proximidade com a Administração e Facilitação da Logística

Atendimento Local: Estar próximo dos clientes permite um atendimento mais ágil e personalizado, aumentando a satisfação e a confiança da Administração.

Redução de Custos Logísticos: A proximidade reduz o tempo de deslocamento e os custos associados ao transporte de materiais e pessoal, otimizando a logística da operação.

Agilidade na Resposta: Uma sede local facilita a resolução rápida de problemas e a capacidade de atender a emergências ou demandas urgentes.

2. Desenvolvimento Regional e Responsabilidade Social

Geração de Emprego e Renda: A instalação de uma sede local contribui para o desenvolvimento econômico do município, criando empregos e gerando renda.

Responsabilidade Social Corporativa: Empresas que investem na comunidade local demonstram um compromisso com o desenvolvimento regional, o que pode melhorar a imagem da empresa junto ao público e às autoridades locais.

3. Eficiência Operacional

Melhoria na Gestão: Uma sede no local permite uma gestão mais próxima e eficiente das operações, com supervisão direta e controle das atividades.

Integração com a Comunidade: A presença física no município facilita a integração com a comunidade local, o que pode ser importante para o sucesso das operações, especialmente em projetos que envolvem engajamento público.

4. Acesso a Recursos Humanos Qualificados

Recrutamento Local: A instalação de uma sede pode facilitar o recrutamento de profissionais qualificados que já residem na região, reduzindo custos com relocação e aumentando a retenção de talentos. Sendo assim os itens são exclusivos ME/EPP que vão potencializar o resultado em propostas mais vantajosas e inovadoras para a administração pública.

Esses pontos constituem uma justificativa robusta para a instalação de uma sede no município da prestação de serviço, considerando tanto os benefícios operacionais quanto os impactos positivos para a comunidade e para a própria empresa. Além do mais, é possível estimular o comércio e economia local.

Assim a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, com atrasos por transportadoras, ou por realizar grandes deslocamentos para, muitas vezes, apenas um pneumático.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30
- Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira - PR.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (PP 17/2022 – ARP 75 e 76 - Processo nº 60/2022) - Período 30/05/2022 à 29/05/2023 e (PP 21/2023 – ARP 103 e 104 – Processo nº 54/2023) – Período 10/08/2023 à 09/08/2024.

LOTE 01 - MICRO ONIBUS			
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - MICRO ONIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	130
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	60
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - MICRO ONIBUS	SERV	50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500

LOTE 2 - VEICULOS LEVES E UTILITARIOS			
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM E SEM CÂMARA	SERV	200
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	60
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	SERV	150
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500

LOTE 3 – CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO			
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	SERV	60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	30
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	100

LOTE 4 - CAMINHÕES			
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - CAMINHÕES COM E SEM CÂMARA	SERV	300
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - CAMINHÕES	SERV	50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500

LOTE 5 - ÔNIBUS			
------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - ÔNIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	300
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - ÔNIBUS	SERV	50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	500

LOTE 6 - VANS E AMBULÂNCIAS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - VANS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CÂMARA	SERV	200
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - VANS E AMBULÂNCIAS	SERV	50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	300

LOTE 7 - MÁQUINAS PESADAS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS COM E SEM CÂMARA	SERV	160
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	150
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	150
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	600

LOTE 8 - TRATORES

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS - TRATORES COM CÂMARA E ÁGUA	SERV	50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - TRATORES	SERV	30
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONserto DE PNEUS	KM	300

LOTE 9 - VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE 10 - VULCANIZAÇÃO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	10

LOTE 11 - VULCANIZAÇÃO PARA VANS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VANS.	SERV	10

LOTE 12 - VULCANIZAÇÃO PARA CARROS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CARROS	SERV	20

LOTE 13 - VULCANIZAÇÃO MICRO ÔNIBUS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MICRO ÔNIBUS.	SERV	10

LOTE 14 – Retro Escavadeira Pneu Dianteiro

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS – IMPLEMENTOS E DIANTERIIDOS TRATORES MF COME SEM CÂMARA	SERV	150
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	100
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS	SERV	50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500

LOTE 15 – IMPLEMENTOS E DIANTEIRA DOS TRATORES MF

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS – IMPLEMENTOS E DIANTERIIDOS TRATORES MF	SERV	80
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCADE BICOS	SERV	30
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Obteve o levantamento de preços pelas fontes de orçamentos:

Ordem	Fornecedor/Fonte de Pesquisa
1	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Prado Ferreira (ATR nº 75 e 76)
2	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Prado Ferreira (ATR nº 103 e 104)
3	GISELE COSTA CLAUDINO
4	R.E BOZO BORRACHARIA LTDA
5	AT DE REGISTRO DE PREÇOS – AGROLÂNDIA (ATR Nº 38/2024)

A memória de cálculo está em anexo.

E a estimativa de valor se dará em **R\$ 487.319,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e dezenove Reais e vinte centavos)**.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do pregão eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para aquisição/contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para a contratação dos serviços.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida é a contratação de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de registro de preço de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/Pr. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade os serviços solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O objetivo é manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos limites do município e transportam munícipes em diversas outras cidades do estado, além dos veículos pesados que atendam as solicitações de manutenção das vias urbanas e rurais. Assim, tornou-se necessário a licitante possuir local para atender a demanda próxima ao município. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois o município não dispõe de estrutura, materiais quadro de funcionários e de para suprir as demandas de serviços de borracharia da frota.

Centralização da Comunicação: A Secretaria Municipal de Transportes será responsável por entrar em contato com o representante da empresa credenciada sempre que for necessário o deslocamento para a realização de serviços de borracharia.

Garantia da Qualidade na Execução: A execução dos serviços deverá atender a um padrão elevado de qualidade. A não aceitação de serviços que não estejam em conformidade com o interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

resultará em sanções ao executor, assegurando a eficácia e a excelência na prestação dos serviços de borracharia.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

FISCAL

Secretaria/Depart.	Nome	Cargo	Contato	Matrícula
Departamento de Transporte	Adair Natalino Ferreira	Diretor do Departamento de Transporte	Email: Adtransporte2024@gmail.com	30001040

Gestor

Secretaria/Depart.	Nome	Cargo	Contato	Matrícula
Diretor da Divisão da Agricultura	Guilherme A. Kutani Pedrangelo	Diretor da Divisão da Agricultura	Email: guipedrangelo@gmail.com	30001054

Suplente

Secretaria/Depart.	Nome	Cargo	Contato	Matrícula
Administração	Antonio Carlos Dias Salvador	Secretário de Administração e Finanças	43) 3244-1143 Email:compras-pmpf@hotmail.com	100241

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A função de recapagem consiste em reformar o pneu desgastado para que ele possa ser reutilizado. Para isso, o pneu passa por alguns procedimentos desde a inspeção inicial, que identifica se ele pode ser reformado ou não, até a inspeção final. Para a recapagem, são empregados apenas 20% do material utilizado para fazer um pneu novo e este proporciona a mesma durabilidade do original, ou seja, o custo é muito menor e a qualidade é praticamente a mesma. Por fim, a recapagem de pneus é extremamente benéfica ao meio ambiente, pois em seu processo utiliza-se energia limpa, não gera nenhum tipo de efluente e seus resíduos sólidos são 100% recicláveis. Além disso, a reforma de um pneu pode evitar que ele seja jogado no ambiente, já que este demora 600 anos para se decompor.

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas a prestação dos serviços e para o atendimento adequado.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Comentários: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de serviços de borracharia, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Assim a recapagem reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta administração Municipal.

Prado Ferreira, 31 de Julho de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Adair Natalino Ferreira
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Adair Natalino Ferreira
Departamento de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Prefeitura de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, na cidade de Prado Ferreira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representada pela prefeita Maria Edna Andrade, inscrita no CPF nº 606.242.059-91; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Prado Ferreira.

4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em valor inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “ d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, diante da não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, e deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Fica nomeado como Gestor desta Ata de Registro de Preços, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Sr. Guilherme A. Kutani Pedrangelo, matrícula nº 300011054, e-mail: guipedrangelo@gmail.com, telefone contato (43) 3244-1143;

10.7. Fica nomeado como Fiscal desta Ata de Registro de Preço, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Sr. Adair Natalino Ferreira, matrícula nº 30001040, e-mail: adtransporte2024@gmail.com, telefone contato (43) 3244-1143;



10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



11.18. INSTALAÇÃO DE OFICINA, ESCRITÓRIO E/OU FILIAL NA SEDE ADMINISTRATIVA.

11.18.1. Ao optar por contratar tais serviços contínuo em uma borracharia próxima, a empresa pode economizar tempo e recursos, evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto em edital, agilizando o retorno da máquina ou veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade.

11.18.2. A contratação de uma borracharia próxima também permite o estabelecimento de uma relação de confiança e parceria, demonstra uma abordagem profissional e estratégica, visando otimizar recursos e garantir a eficiência operacional. Além dos fatos apresentados, "os serviços de remoção e conserto de pneus deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante.

11.18.3. A vencedora do certame deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, a instalação própria na sede da prestação de serviço (conforme o Acórdão 1214/2013- TCU – Plenário e no Acórdão 273/2014- TCU – Plenário). Segue alguns exemplo para tal comprometimento da Vencedora do certame.

11.18.3. Proximidade com a Administração e Facilitação da Logística

11.18.3.1. Atendimento Local: Estar próximo dos clientes permite um atendimento mais ágil e personalizado, aumentando a satisfação e a confiança da Administração.

11.18.3.2. Redução de Custos Logísticos: A proximidade reduz o tempo de deslocamento e os custos associados ao transporte de materiais e pessoal, otimizando a logística da operação.

11.18.3.3. Agilidade na Resposta: Uma sede local facilita a resolução rápida de problemas e a capacidade de atender a emergências ou demandas urgentes.

11.19. Desenvolvimento Regional e Responsabilidade Social

11.19.1. Geração de Emprego e Renda: A instalação de uma sede local contribui para o desenvolvimento econômico do município, criando empregos e gerando renda.

11.19.2. Responsabilidade Social Corporativa: Empresas que investem na comunidade local demonstram um compromisso com o desenvolvimento regional, o que pode melhorar a imagem da empresa junto ao público e às autoridades locais.

11.20. Eficiência Operacional

11.20.1. Melhoria na Gestão: Uma sede no local permite uma gestão mais próxima e eficiente das operações, com supervisão direta e controle das atividades.

11.20.2. Integração com a Comunidade: A presença física no município facilita a integração com a comunidade local, o que pode ser importante para o sucesso das operações, especialmente em projetos que envolvem engajamento público.

11.21. Acesso a Recursos Humanos Qualificados

11.21.1. Recrutamento Local: A instalação de uma sede pode facilitar o recrutamento de profissionais qualificados que já residem na região, reduzindo custos com relocação e aumentando a retenção de talentos. Sendo assim os itens são exclusivos ME/EPP que vão potencializar o resultado em propostas mais vantajosas e inovadoras para a administração pública.

11.22. Esses pontos constituem uma justificativa robusta para a instalação de uma sede no município da prestação de serviço, considerando tanto os benefícios operacionais quanto os impactos positivos para a comunidade e para a própria empresa. Além do mais, é possível estimular o comércio e economia local.

11.23. Assim a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, com atrasos por transportadoras, ou por realizar grandes deslocamentos para, muitas vezes, apenas um pneumático

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gestor de contrato a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 em epígrafe que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL

Valor total: R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

ANEXO V – Declaração Unificada

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR
Pregão Eletrônico nº 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1)Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo.

2)Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3)Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4)Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5)Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6)Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,cuja função/cargo é(sócio/administrador/procurador/diretor/etc.) **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7)Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8)Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Divisão de Licitação e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ